



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana  
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

Processo nº SEI-100006/001244/2023

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 0016/CENTRAL/2023**

**1 – INTRODUÇÃO**

**1.1 A Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL**, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, 4º andar, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ, devidamente autorizada pelo seu Diretor-Presidente, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI-100006/001244/2023**, torna público que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CENTRAL**, pela Lei Federal nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis, e do disposto no presente Edital.

**1.1.1** Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e no site da **CENTRAL**, [www.central.rj.gov.br](http://www.central.rj.gov.br), no campo Licitações, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, 4º andar, sala 403, de 9h até 17horas.

**1.5** Os interessados poderão impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: na Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, 4º andar, sala 403, de 9h até 17horas, ou, ainda, através do e-mail [licitacao@central.rj.gov.br](mailto:licitacao@central.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Caberá a **CENTRAL** decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis de seu recebimento.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações, quanto aos pedidos de esclarecimentos, serão divulgados mediante nota na página eletrônica [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) da licitação e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico “SIGA” (PE Nº 0016/CENTRAL/2023), ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

**2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1-** Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de poda, corte e extração de tocos de árvores e supressão de vegetação, incluindo posterior limpeza geral, no local indicado e com as especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, com total submissão ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CENTRAL**, à Lei Federal nº 13.303/2016;

**2.2 -** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

**2.3-** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.

**3 - DA ABERTURA**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início Acolhimento Propostas	22	12	2023	13:00
Limite Acolhimento das Propostas	13	12	2023	09:30
Data de Abertura das Propostas	13	12	2023	10:00
Data da Realização do Pregão	13	12	2023	10:00
Processo SEI	SEI -100006/001244/2023			

Tipo	Menor Preço Global
Prazo para Impugnação	até 5 (cinco) dias úteis
Data da Publicação	
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br
Número da Licitação no Portal	PE0016/2023

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a contratação decorrente deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.0002.6099**

**NATUREZA DE DESPEZA: 3390.39.34**

**FONTE DE RECURSOS: 230**

#### 5 - TIPO DE LICITAÇÃO

O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** É condição imprescindível para a participação no certame, empresas prestadoras de serviços de poda, paisagismo, jardinagem, urbanização, ou compatíveis, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que atendam aos requisitos de habilitação;

**6.2** Esta licitação é destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como ao empresário individual e às cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 38, incisos I a VIII, Parágrafo Único, incisos I e II, alíneas a/c e inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

**6.4** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.4.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.5** Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 44 da Lei nº 13.303/2016.

**6.6** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

**6.6.1** Em caso de não atendimento no contido no subitem 6.6, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.7** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não possui fato impeditivo de licitar e contratar com a **CENTRAL**, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016 e que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CENTRAL**; impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; ou inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

**6.8** A Contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

#### 7. CREDENCIAMENTO

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5.º § 2.º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **(Anexo V)**, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.3.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de **proposta de preços**, em sua forma impressa **(Anexo II)**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4** Na proposta de preços encaminhada por meio do Sistema SIGA não será permitida qualquer forma de identificação do licitante, tal qual Nome Fantasia, Razão Social ou quaisquer outras informações e/ou códigos que aludem ao mesmo.

**9.1.5** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.1.6** O licitante deverá lançar no sistema eletrônico (SIGA) unicamente o MENOR PREÇO GLOBAL (item 5- Tipo de Licitação) atinente à prestação do serviço constante do item 2.1.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional, e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu Art. 3.º, na forma do **(Anexo IV)** do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ n.º 26/2003 e a Resolução SEFAZ n.º 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação

**9.4.1** O licitante com sede no Estado do Rio de Janeiro, que seja beneficiado pelo tratamento tributário diferenciado deverá apresentar proposta com redução da base de cálculo de ICMS, quando cabível, de acordo com o Decreto Estadual n.º 37.601 de 13 de maio de 2005, alterado pelo Decreto Estadual n.º 45.607 de 21 de março de 2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação

**9.4.2** Para fins de participação na licitação o proponente que não estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença entre a alíquota do ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro (20%) e aquela interestadual. Para fins de contratação, o licitante deverá equalizar sua proposta de preços pois a **CONTRATANTE** irá considerar o valor proposto calculado com a alíquota interestadual.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **CENTRAL**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00h às 18:00h e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18:00h, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.7.3** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.”.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5..

**10.8.1** Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IV - sorteio.

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o item 11.3.1.

**11.2** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item (ou lote), a mesma deverá ser apresentada com no máximo duas casas após a vírgula.

**11.3** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.4 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3.1** O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo art. 55 da Lei Federal nº 13.303/16 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.3.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.”

**11.7** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3.1, será assegurada preferência como critério de desempate sucessivamente, aos bens e serviços serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios desempate:

- I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no III, do art. 75 do RILC;
- IV - sorteio.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. Regras Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o(s) licitante(s) detentor(es) da melhor proposta de preços, ou do lance de menor valor, deverá (ao) apresentar no endereço: Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, 4.º andar, sala 403, de 9h até 17horas - RJ, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas dos documentos, nas alíneas abaixo elencadas.

**a)** Declaração, na forma do Anexo VII - Declaração de Inexistência de Penalidade, de que a empresa não se enquadra nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, cujos efeitos ainda vigorem:

- a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, em conformidade com o disposto com o artigo 83, III da Lei nº 13.303/2016
- a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias e Fundações, de acordo com o artigo 7º, da Lei nº10.520/2002.
- a.3) ou inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem (**ANEXO VIII**).

**b)** Os documentos de habilitação previstos nos itens 12.2 a 12.6;

**c)** Proposta de Preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a Planilha de Custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer dos cadastros mencionados no item 12.1.1.1, com o registro de penalidade que impeça sua participação em licitação, ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Diretor-Presidente da CENTRAL, na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12. a 12.6.

**12.1.5** O prazo para a apresentação dos documentos poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo mesmo período, desde que o licitante solicite e justifique previamente, cabendo ao pregoeiro analisar e julgar o pedido.

**12.1.6** Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de algum deles, o pregoeiro poderá conceder o prazo de até 03 (três) dias úteis para o licitante saná-lo.

### **12.2 - Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos;

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a Ata da Assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**12.2.2** Os documentos de habilitação mencionados na alínea "b" do item 12.1, são os indicados a seguir:

### **12.2.3 Pessoa Natural ou Empresário Individual**

- a) Cédula de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Inscrição no Registro Público de empresas mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual, à cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

### **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação de regularidade fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212/1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comissão - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
  - c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
  - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

**12.3.2** Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as pessoas indicadas no item 1.1.1, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

**12.3.3** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.4** O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.5** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no Regulamento Interno de Licitações da CENTRAL, em seu artigo 179.

### **12.4 Qualificação Econômica-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declarações oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou execução patrimonial.

**12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**12.5.1** Relativamente à qualificação técnica sem prejuízo das demais regras previstas no inciso II, do artigo 90, do RILC deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o serviço a ser executado no objeto da referida licitação.

**12.5.2** Atestado de comprovação de credenciamento junto aos órgãos competentes, como Fundação de Parques e Jardins - FPJ.

### **12.6 Declaração relativa ao Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc.XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

### **12.7 - Do prazo de validade das certidões**

12.7.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

12.7.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada.

**12.8 Declaração de Atendimento à Lei Complementar n.º123/06**

**12.8.1** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06 – conforme modelo no Anexo IV ao Edital

**12.8.1.2** – Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.1.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.

**13 - DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2** A falta de manifestação do proponente importará na decadência do direito de interposição de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto ao vencedor, na própria sessão.

**13.3** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [licitacao@central.rj.gov.br](mailto:licitacao@central.rj.gov.br) com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme o caso.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

**13.7** Poderão ser inadmitidos de plano os recursos meramente protelatórios, impertinentes ou intempestivos, com possibilidade de aplicação de penalidades.

**13.8** Consideram-se recursos manifestamente protelatórios aqueles que versarem sobre matérias já discutidas e decididas ou preclusas no curso do certame.

**13.9** O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

**13.10** Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**13.11** Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CENTRAL.

**14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATATAÇÃO**

“14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor-Presidente da CENTRAL.

14.1.1 Havendo interposição de recurso e presentes os pressupostos indicados no item 14.1 após o julgamento, Diretor-Presidente da CENTRAL adjudicará e homologará o procedimento, caso não dê provimento ao recurso ou determinará que se proceda ao ato pertinente caso dê provimento ainda que parcial ao recurso interposto.

14.1.2 Havendo interposição de recurso e constatada pelo Pregoeiro a ausência dos pressupostos indicados no item 14.8, o recurso não será admitido e o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor-Presidente da CENTRAL, na forma do item 14.2.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Diretor-Presidente da CENTRAL, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do Contrato.

14.3 O vencedor, deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do (Anexo V), como condição para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

14.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, no Regulamento Interno de Licitações da CENTRAL e na legislação aplicável, será facultado:

I - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II - revogar a licitação

**15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**15.3** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal para pagamento à Assessoria de Gestão de Contratos, situado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 493, 5º andar, Copacabana - RJ, até o 5º (quinto) dias útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou através do e-mail: [contratos@central.rj.gov.br](mailto:contratos@central.rj.gov.br)

**15.3.1** Caso se encontre alguma incorreção na Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento, a contar do recebimento pela Assessoria de Gestão de Contratos, situado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 493, 5º andar, Copacabana - RJ, com o documento corrigido.

**15.4** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente aceito e atestado pelo Fiscal do Contrato.

**15.5** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**15.7** O pagamento será realizado após a atestação do serviço pela Comissão de fiscalização.

**15.8** A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**15.9** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**15.10** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**15.11** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 159, RILC e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.11.1** - O prazo decadencial convencionado para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da **CENTRAL**, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**15.12** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**15.13** A **CONTRATADA** deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retirados pela **CENTRAL** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção dos tributos.

**15.14** O descumprimento de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA** facultará a **CENTRAL** a suspensão dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores suspensos. A **CONTRATADA** não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a **CONTRATANTE** comunique formalmente o motivo que levou a suspensão. Providenciando o retorno às instalações da **CENTRAL**, das peças rejeitadas nas inspeções e testes provenientes dos serviços de recuperação dos equipamentos. Todas as peças oriundas dos serviços de recuperação dos equipamentos são de propriedade da **CENTRAL**.

**15.15** Na hipótese de o dia de pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

**15.16** Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outros necessários à execução do Contrato.

**15.17** Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa da **CENTRAL** ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa administrativa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a **CENTRAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**16.2** O licitante que, convocado nos prazos indicados neste Edital e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela **CENTRAL**, conforme o caso, não celebrar o Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; ou, ainda, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará suspenso de licitar e contratar com **CENTRAL** e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais cominações legais.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CENTRAL**.

**16.5** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela **CENTRAL**, além da perda destes, a diferença poderá ser descontada da garantia apresentada.

**16.6** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

**16.7** A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na alínea “a” do item 16.1, será obrigatoriamente aplicada a sanção prevista na alínea “b” do item 16.1, observado o disposto no item 16.11. 16.7.1 Nesta hipótese, a 3.ª (terceira) sanção de advertência (alínea “a” do item 16.1) será aplicada em conjunto com a sanção de multa (alínea “b” do item 16.1).

**16.8** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

**16.9** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CENTRAL**, prevista na alínea c, do item 16.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**16.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação ao interessado, que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**16.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estipulado pela **CENTRAL**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.13** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação ou declaração de inidoneidade ficarão impedidos de contratar com a CENTRAL enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela CENTRAL no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ/RJ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da penalidade citada na alínea “c” do item 16.1.”

## **17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO**

**17.1** O recebimento do Contrato deverá ser feito por Comissão Administrativa constituída de 03 (três) membros, conforme nomeação, a quem competirá acompanhar, fiscalizar a execução do objeto contratado e providenciar o encerramento do Contrato.

**17.2** O objeto do Contrato será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado elaborado pela comissão a que se refere o artigo 166 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CENTRAL, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 167, I, b § 1.º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CENTRAL;

**17.3** A CONTRATADA responde por todo e qualquer dano que causar à CENTRAL ou a terceiros, ainda que culposamente, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CENTRAL, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **17.3.1** O valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos, após o devido processo administrativo, poderá ser descontado diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou ainda, cobrado diretamente da contratada, independentemente de qualquer procedimento judicial.

**17.4** O recebimento definitivo da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.5** O servidor/comissão a que se refere o item 17.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**17.6** Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

## **18 – DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, desde que posterior a data da publicação do extrato no Diário Oficial do ERJ.

**18.2** O decurso do prazo de execução não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a CONTRATADA pela mora a que der causa.

**18.3** As ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do processo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos Serviços, devendo estar assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e Reinício, por meio de publicação no sítio eletrônico da CENTRAL.

**18.3.1** As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência.

**18.4** A prorrogação do prazo de execução deverá observar a forma e as condições previstas nos arts. 140 e 142 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CENTRAL.

**18.5** A CONTRATADA, quando não puder atender os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato ou que impeça a sua execução, por ato ou fato de terceiro reconhecido pela CENTRAL em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**18.6** Eventual necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato deverá ser feita mediante celebração de Termo Aditivo.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**19.3** A CENTRAL convocará o licitante vencedor para assinar o termo de Contrato, observados os prazos e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação, de acordo com o art. 75 da Lei n.º 13.303/2016.

**19.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

**19.5** É facultado à CENTRAL, quando o convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

**19.6** É facultado à CENTRAL, quando o convocado não assinar o termo de Contrato, revogar a Licitação.

**19.7** O objeto da presente licitação somente poderá sofrer alterações por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 13.303/16.

**19.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**19.9** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**19.10** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CENTRAL.

**19.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**19.12** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**19.13** Acompanham este Edital os seguintes anexos:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência;
<b>Anexo II</b>	Proposta de Preço;



<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento da empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
<b>Anexo V</b>	Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
<b>Anexo VI</b>	Declaração de Atendimento aos Requisitos e Condições de Participação e Contratação Exigida Pelo Artigo 10 do Regulamento de Licitações da Central;
<b>Anexo VII</b>	Declaração de Inexistência de Penalidades;
<b>Anexo VIII</b>	Modelo de declaração de Atendimento ao disposto no Art. 38 da Lei n.º 13.303/16;
<b>Anexo IX</b>	Minuta de Contrato

**21.14** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**21.15** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**21.16** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**Rio de Janeiro, novembro de 2023.**

**FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA**  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabrcio Abilio Duarte de Moura, Diretor-Presidente**, em 21/11/2023, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **63639304** e o código CRC **4B3B63EF**.

## ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de poda, corte e extração de tocos de árvores e supressão de vegetação, incluindo posterior limpeza geral.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA:

Realizamos em 23/08/2023 visita à Oficina dos Bondes de Santa Teresa, de propriedade da CENTRAL, situada na Rua Carlos Brandt, nº 14, no bairro de Santa Teresao. Na oportunidade elaboramos o relatório, index 58287686, por termos constatado a necessidade da execução de serviço especializado de poda de árvores e remoção de vegetação, as quais cresceram de forma desordenada, comprometendo a segurança de pessoas, implicando, ainda, em riscos a bens público e particulares, dentro da área da Oficina, que acomoda os Bondes e, os equipamentos. Além do perímetro interno do terreno.

Em decorrência desta visita foi identificado, pelo Gerente de Vias Permanentes e Obras Civas, a necessidade eminente de realizar a poda, até por que foi costatado galhos podres, secos que que com uma chuva, tempestades ou ventos fortes colocariam em risco iminente a integridade dos empregados desta companhia e/ou do

patrimônio público ou particular.

A *poda* consiste na *remoção* criteriosa de partes da árvore (folhas, galhos, frutos) com a utilização de técnicas e equipamentos adequados.

Apesar da urgência, sempre que possível, deverá ser considerado o modelo arquitetônico da árvore, com vistas ao restabelecimento do desenvolvimento da copa, aliado à redução de riscos posteriores, harmonizando, no que for possível, a arborização e fiação de rede elétrica.

Ademais, o serviço demanda equipe especializada e equipamento específico para perfeita realização, com ferramentas, equipamentos e treinamento adequados, inclusive no que se refere ao manejo dos resíduos decorrentes da retirada de galhos e materiais folhosos.

Foram evidenciados os seguintes fatores ensejadores de riscos:

- Obstrução dos dispositivos de drenagem, causando bolsões de lama devido à falta de escoamento da água.
- Evidências de falta da Equipe de manutenção no local.
- Recolhimento insatisfatório de lixo (vegetação seca), atualmente armazenado, indevidamente, entre o paredão e o telhado, impactando os dispositivos de drenagem;
- Ramos que crescem em direção à fiação de rede elétrica, exigindo imediata de poda de rebaixamento, para evitar que galhos entrem em contato com a rede de energia.

### 3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de poda, corte e extração de tocos de árvores e supressão de vegetação, incluindo posterior limpeza geral.

#### 3.1 – Descrição do Objeto:

Código SIGA	Descrição dos serviços
168455	Serviço de Jardinagem, descrição: Poda de árvores, limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, origem: Pessoa Jurídica.

**3.2 – Local da Execução do Serviço:** Área Interna da Oficina dos Bondes de Santa Teresa, propriedade da cia, localizada na Rua Carlos Brandt, nº14 - Santa Teresa, Cep.: 20240-220 - Rio de Janeiro.

#### 3.3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Os resíduos gerados pelo serviço de poda de árvores deverão ser varridos tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas, dentro das dependências da área da referida Oficina.

Imediatamente após a poda, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes e transportados até os caminhões, para descarte em locais apropriados de acordo com legislação do município.

A Contratada deverá isolar a área e se certificar que não há riscos, principalmente com imóveis e redes de concessionárias de serviços público. A supressão de árvores, quando houver, deverá atingir até 10 cm abaixo do nível do solo e ser recomposta com terra de boa qualidade.

### 4 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo de execução do serviço será de 30 (Trinta) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

### 5 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ACEITE DO OBJETO:

A avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e o Aceite do Objeto ocorrerão conforme o regramento do "*Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Estadual de Engenharia de Transporte e Logística – CENTRAL*".

### 6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica das empresas licitantes será aferida mediante a verificação da sua capacidade técnico-operacional que deverá comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto contratual.

Declaração formal de dispor de equipamento e de pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente contratação.

### 7 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

Fonte:230

Programa de Trabalho:

#### **8 – PAGAMENTO:**

O Pagamento ocorrerá conforme o regramento do “Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Estadual de Engenharia de Transporte e Logística – CENTRAL”.

A CONTRATADA fará jus à aferição dos serviços executados, devidamente verificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, conforme as etapas constantes no Cronograma de Execução anexo a este Termo de Referência e/ou documento que venha a substituí-lo no decorrer da execução contratual.

#### **9 – GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

Em virtude da singularidade do escopo do serviço e, com a anuência do Ordenador de Despesas fica dispensada a Garantia.

#### **10 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por profissionais designados pela CONTRATANTE, aos quais competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no decurso da prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

Aplica-se, no que couber e considerando as especificidades do objeto contratual, o regramento da constante no “Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Estadual de Engenharia de Transporte e Logística – CENTRAL”, bem como, os procedimentos contidos no “Manual de Orientações para Gestão e Fiscalização de Contratos da CENTRAL”.

#### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- Fornecer a CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;
- Exercer a gestão e fiscalização do contrato, por meio de gestores e fiscais formalmente designados pela autoridade competente, em conformidade com a Lei nº 13.303/16;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no decurso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção de forma adequada.

#### **12 – CONDIÇÕES QUE POSSAM AJUDAR NA IDENTIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO DE PESSOAL E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO:**

O relatório fotográfico, index 58292422, **identificou, preliminarmente, os seguintes serviços a serem realizados: Poda de 08 árvores; poda baixa de vegetação, incluindo muros, telhado e entorno; retirada de 01 pinheiro com aproximadamente 12 metros de altura e remoção de 14 bananeiras.**

#### **13. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A prestação do serviço compreenderá a poda, a supressão, o transporte de resíduos, bem como o seu descarte adequado, observada a legislação ambiental pertinente.

A CONTRATADA será a única responsável pela eficácia e qualidade do serviço executado, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que não observarem o presente Termo de Referência ou a legislação pertinente.

A CONTRATADA deverá dispor de:

- Mão de obra qualificada, com operadores de motosserra, treinados e habilitados de acordo com a legislação
- Veículos, equipamentos, ferramentas e todo material necessário para a execução dos serviços.
- Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para todos os funcionários, de acordo com a legislação.
- A CONTRATADA deverá designar profissional qualificado para atuar como Coordenador Geral, atentando para a especialidade necessária para satisfação do objeto contratual.

O Coordenador Geral deverá cumprir e pôr em prática o Plano de Trabalho, atendendo aos aspectos qualitativos que envolvam a execução do contrato, estabelecendo um mecanismo funcional e sistemático para análise do cumprimento dos objetivos contratuais.

Será responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das licenças e autorizações para realização dos serviços, quando necessário.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma estabelecido.

A CONTRATADA deverá manter, às suas custas, a manutenção dos equipamentos de poda e triturador de galhos em perfeitas condições de uso.

A CONTRATADA deverá manter seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

A CONTRATADA será responsável por transportar e destinar adequadamente os resíduos oriundos da execução do serviço de trituração dos galhos.

Todo e qualquer transporte necessário à execução dos serviços, referente à pessoal ou equipamentos, é de responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do serviço prestado, bem como o recolhimento de galhos, limpeza e trituração são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a manutenção dos mesmos.

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para a CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações.

A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço;

A CONTRATADA deverá ser credenciada nos órgãos competentes, no município do Rio de Janeiro e requerer autorização, prévia, para corte (supressão) e poda quando houver necessidade.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as condicionantes das licenças, executando quando necessário, o plantio nos locais indicados pelos órgãos responsáveis.

Ainda, aplica-se, no que couber, o “Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Estadual de Engenharia de Transporte e Logística”.

#### 15. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentar Atestado de comprovação de credenciamento junto aos órgãos competentes, como Fundação de Parques e Jardins - FPJ.

Comprovação de já haver executado serviço semelhante .

#### 16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE PREÇOS (Decreto Estadual nº 46.642/2019 – Art 11, Inciso XV):

O critério de julgamento das propostas será o “menor preço” a ser apresentado em “modo de disputa fechado” para prestação dos serviços em “regime de empreitada por preço global”.

#### 17. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO (Decreto Estadual nº 46.642/2019 – Art 11, Inciso XVI):

Este item não se aplica a presente contratação por ser específico para licitações do tipo técnica e preço.

#### 18. MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO:

O modelo de Ordem de Serviço segue anexo a este Termo de Referência

Ordem de Serviço N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Por intermédio desta Ordem de Serviço, fica solicitada formalmente à CONTRATADA a prestação dos serviços relativos ao objeto do Contrato N.º \_\_\_\_\_ celebrado entre a Companhia Estadual de Engenharia Transporte e Logística – CENTRAL e a empresa \_\_\_\_\_.

I – Identificação da CONTRATADA:

Nome da Empresa:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**19. ORÇAMENTO ESTIMADO**

O valor estimado do objeto a ser contratado será sigiloso, em conformidade com a disposição expressa no caput do art. 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CENTRAL.

No preço proposto pelas empresas deverão estar computadas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como limpeza final da obra, todos os custos diretos e indiretos.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023.

**Elaborado por:**

Renato Felix Neves  
Mat. 99.000.899

**Aprovado por:**

Ary Arruda Filho  
Mat. 99.000.799

**ANEXO – II****PROPOSTA DE PREÇO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS Anexo II				Licitação por Pregão Eletrônico n.º 0xx/CENTRAL/2023. A realizar-se em, / /2023 às.....hs. Processo SEI nº 100006/001244/2023			
A firma ao mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital.				CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO TOTAL COM ICMS (R\$)		PREÇO TOTAL SEM ICMS (R\$)	
				UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de poda, corte e extração de tocos de árvores e supressão de vegetação, incluindo posterior limpeza geral, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, com total submissão ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CENTRAL, à Lei Federal nº 13.303/2016, e ao Termo de Referência. (Anexo – I).						
<b>Observações:</b> 1ª A PROPOSTA DE PREÇO deverá: Ser datilografada, sem emendas e rasuras; Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador 2ª O proponente se obrigará mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇO, a cumprir os termos nela contidos 3ª As quatro primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇO deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado com a indicação do seu número e data de encerramento 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				Validade da Proposta detalhe: 60 (sessenta) dias. Declaramos inteira submissão ao presente Termo e legislação vigente. Valor Total: _____ Rio de Janeiro, ____ / ____ / 2023 Firma proponente Assinatura do Responsável			

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO 7.º,  
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****- PAPEL TIMBRADO -****Pregão Eletrônico 000x/CENTRAL/2023****DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ ( nome da empresa ), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**ANEXO - IV****MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR nº 123, de 14/12/2006  
Pregão Eletrônico 00x/CENTRAL/2023****DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 00x/CENTRAL/2023, promovido pela Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística-CENTRAL situada à Av. N. Sª de Copacabana, 493, Copacabana -RJ, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Rio de Janeiro, de de 2023.

(assinatura, nome completo, cargo, cpf, documento de identidade )

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****Pregão Eletrônico 00x/CENTRAL/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2. A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. O conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

### ANEXO VI

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO EXIGIDOS PELO ARTIGO 10 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CENTRAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE e/ou PRETENZA CONTRATADA, dispensado em  
caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Cia. Estadual de Engenharia de Transportes e Logística- CENTRAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 00x/CENTRAL/2023.

A \_\_\_\_\_ (descrever a razão social da sociedade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (preencher com o nome completo do representante legal da sociedade e, em seguida, com seu cpf e identidade), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da Lei, em relação à empresa licitante e/ou pretensa contratada, que:

I - O administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO é dirigente ou empregado da CENTRAL;

II - A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está Suspensa pela CENTRAL;

III - A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que a CENTRAL está vinculada, cujos efeitos ainda vigorem;

IV - A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - A Licitante e/ou Contratada NÃO possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO está constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX - A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui, em seus quadros de empregados, em seus quadros de diretores, em seus quadros de administradores e em seu quadro de sócios ou cotistas, empregado da CENTRAL ou gerente ou superintendente ou diretor ou qualquer outro tipo de dirigente da CENTRAL;

X - A Licitante e/ou pretensa Contratada, por meio de seus quadros de empregados, de administradores, de diretores e de sócios ou cotistas, NÃO possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CENTRAL;

b) Empregado da CENTRAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Governador ou Secretário de Estado do Rio de Janeiro.

XI - A Licitante e/ou pretensa Contratada NÃO possui proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CENTRAL há menos de 6 (seis) meses.

ASSINAR ACIMA E PREENCHER (NESTE ESPAÇO) COM A RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA OU NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA A SER CONTRATADA.

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO - VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

**AO Pregoeiro:**

a/c Srº

**Ref. Pregão Eletrônico 00x/CENTRAL/2023**

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 38 DA LEI Nº 13.303/2016.**

Local e data

Sr. Pregoeiro

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 00x/CENTRAL/2023

(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não se enquadra nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CENTRAL; impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; ou inidoneidade para licitar e contratar por qualquer ente ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

LICITANTE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



**ANEXO - IX****MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO nº xxx/CENTRAL/2023

	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA QUE I CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES I CENTRAL, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA xxxxxxxx CONTRATADA.
--	--

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL** inscrita no CNPJ sob o nº 04.585.463/0001-13, situada na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, 5º andar, Copacabana, CEP 22031-000, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente **FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA**, brasileiro, portador (a) da carteira de identidade nº 124702234, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 089.933.257-90 e pelo seu Diretor de Administração e Finanças **HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 033.569.559 , expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF nº 349.600.747-87, e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx situada na rua xxxxx, nº xxx, Penha, CEP xxxxxx, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, expedida pelo IFP/RJ , inscrita no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de poda, corte e extração de tocos de árvores e supressão de vegetação, incluindo posterior limpeza geral, em decorrência do processo administrativo nº SEI-100006/001244/2023, que se regerá pelas norma da Lei nº 13.303/16, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CENTRAL e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objetivo é Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de poda, corte e extração de tocos de árvores e supressão de vegetação, incluindo posterior limpeza geral, no local indicado e com as especificações constantes do Termo de Referência , index xxxxx, que embora não transcrito, passa a integrar o presente Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de xx/xx/2023, valendo da data da expedição da ordem de serviço, como termo inicial de vigência, desde que posterior à data da publicação, do extrato deste instrumento no D.O.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo total da execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite e as condições previstas nos arts. 140 e 142 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CENTRAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem Obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 2- Fornecer a **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;
- 3 -Exercer a gestão e fiscalização do contrato, por meio de gestores e fiscais formalmente designados pela autoridade competente, em conformidade com a Lei nº 13.303/16;
- 4 -Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no decurso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção de forma adequada.
- 5 - Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6 - Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- 7 - Exercer a fiscalização do contrato;
- 8 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem Obrigações da **CONTRATADA**:

1. Cumprir o cronograma estabelecido pelo prazo.
2. Manter, às suas custas, a manutenção dos equipamentos de poda e triturador de galhos em perfeitas condições de uso.
3. Manter seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.
4. Transportar e destinar adequadamente os resíduos oriundos da execução do serviço de trituração dos galhos.
5. Todo e qualquer transporte necessário à execução dos serviços, referente à pessoal ou equipamentos, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6. Todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do serviço prestado, bem como o recolhimento de galhos, limpeza e trituração são de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como a manutenção dos mesmos.
7. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8. Ser responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para a **CONTRATANTE** qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações.
9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço;
10. Ser credenciada nos órgãos competentes, no município do Rio de Janeiro e requerer autorização, prévia, para corte (supressão) e poda quando houver necessidade.
11. Cumprir todas as condicionantes das licenças, executando quando necessário, o plantio nos locais indicados pelos órgãos responsáveis.
12. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
13. Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
14. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
15. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
16. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
17. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
19. Observado o disposto no artigo 162, §3º, do RILC-CENTRAL, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
20. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
21. Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
22. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação; cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
23. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 3390.39.34

**FONTE DE RECURSO:** 230

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 26.785.0469.6099

**NOTA DE EMPENHO:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhada no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de R\$xxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com a Proposta de Preços apresentada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O preço ajustado nesta cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outros necessários à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Termo de Referência e com a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento do objeto do Contrato, de conformidade com o art. 166 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CENTRAL**, deverá ser feito por Comissão Administrativa constituída por 03 (três) membros designados pela Autoridade Competente do setor requisitante, conforme nomeação, a quem competirá acompanhar, fiscalizar a execução do objeto e providenciar o encerramento do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO**- O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quanto forem do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, mediante termo circunstanciado elaborado pela Comissão a que se refere o art. 167 do citado Regulamento, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado elaborado pela Comissão a que se refere o art. 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, após o decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, observado o disposto no § 1º, do aludido Regulamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O objeto recusado será considerado como não realizado.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A Comissão a que se refere o § 1º, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato

à Autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO NONO** - A realização dos serviços contratados deverão ser conduzidos de conformidade com o Termo de Referência, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **CENTRAL**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CENTRAL** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ausência de qualquer dos documentos mencionados no Parágrafo Primeiro impedirá o atesto da fatura no período, gerando como consequência a suspensão do prazo para pagamento, que só voltará a correr após a regularização da falta apontada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** também será obrigada a reapresentar, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta, todos os documentos de habilitação que lhe foram exigidos para esta contratação, e isso sempre que expirados os seus prazos de validade ou quando houver a necessidade de elaboração de algum termo ao Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão atuados no processo administrativo referente à contratação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS**

a) Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na **MATRIZ DE RISCOS**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CENTRAL** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas: 1) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada; 2) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; 3) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem; 4) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e, 5) Outras informações relevantes.

b) Após a notificação, a **CENTRAL** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CENTRAL** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

c) A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

d) O reconhecimento pela **CENTRAL** dos eventos descritos na **MATRIZ DE RISCOS** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

e) As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

f) As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

g) As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

h) Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

i) O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

j) As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

k) Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na **MATRIZ DE RISCOS**, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, à **vista**, o valor de R\$XXXXX (XXXXXXXXXXXX), sendo o pagamento efetuado obrigatoriamente na conta corrente nºXXXXX, Agência XXXXX, de titularidade da **CONTRATADA**, mantida no Banco BRADESCO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos, observado o Termo de Referência, serão efetuados após a apresentação do documento de cobrança no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua certificação pelo fiscal do Contrato, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição credenciada, a crédito da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **CENTRAL** cujo número e agência deverá ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **CENTRAL** ou caso verificada pela **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela **CENTRAL**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para fins de pagamento, a licitante contratada deverá emitir Notas Fiscais, mensalmente, contemplando a prestação de serviços. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1234/2012, sendo IR,CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, no caso de prestação de serviço, também o ISSQN.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, um relatório discriminando todos os serviços realizados no mês anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal para pagamento no setor de Almoxarifado, situado na Rua Cralos Bradt, nº14, Santa Teresa - RJ, até o 5º (quinto) dias útil do mês subsequente à prestação dos serviços, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, relativo à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pela Fiscalização do Contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO NONO** - O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Caso se encontra alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, d, c, d e e*, do § 1º, do artigo 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do Contrato, inclusive aqueles retirados pela **CENTRAL** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção dos tributos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O descumprimento de qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA** facultará a **CENTRAL** a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A **CONTRATADA** não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a **CONTRATANTE** comunique formalmente o motivo que levou à retenção.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Na hipótese de o dia de pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outros necessários à execução do Contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa da **CENTRAL** ou que não obedeça as condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses do art. 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e com observância ao disposto nos arts.156 a 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da **CENTRAL**, mediante termos aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

Poderá ocorrer suspensão da execução e da contagem de prazo do Contrato, por acordo entre as partes, devidamente justificado e por período determinado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos arts. 175 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da **CENTRAL**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, garantida prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços entregues até a data da rescisão e apenas daqueles que estiverem em condições de aceitação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no parágrafo terceiro desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial ou até 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total, ambos incidentes sobre o saldo do contato, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CENTRAL** se reserva o direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando a rescisão do contrato for requerida pela **CONTRATADA** ou for amigável, deverá ser formado o devido processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Decretada a rescisão do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CENTRAL**;
2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CENTRAL**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A advertência e a multa previstas nas alíneas **a** e **b** do *caput* desta cláusula, serão impostas pelo Diretor do setor requisitante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CENTRAL**, prevista na alínea **c** do *caput* desta cláusula, serão impostas pelo Diretor-Presidente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela **CENTRAL**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As sanções previstas nas alíneas **a** e **c** do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **b**.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na alínea **a** do *caput* desta cláusula, será obrigatoriamente aplicada a sanção prevista na alínea **b**, observado o disposto no parágrafo décimo quarto.

**PARÁGRAFO NONO** – Na hipótese do parágrafo acima, a 3ª (terceira) sanção de advertência será aplicada em conjunto com a sanção de multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A multa administrativa, prevista na alínea **b**, do *caput* desta cláusula:

1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CENTRAL**, prevista na alínea **c**, do *caput* desta cláusula:

1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação ao interessado, que indica a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – As penalidades impostas à **CONTRATADA** serão registradas pela **CENTRAL** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastro da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ/RJ o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação da penalidade citada na alínea **c** do *caput* desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do Contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no Edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do Contrato pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Os extratos dos contratos e seus aditivo devem ser publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e a integralidade dos instrumentos no sítio eletrônico da **CENTRAL**, em até 30 (trinta) dias a contar das datas das suas assinaturas, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406/2002, Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de novembro de 2023

#### **CONTRATANTE- COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL**

\_\_\_\_\_  
*Assinatura Eletrônica*  
FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
*Assinatura Eletrônica*  
HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA  
Diretor de Administração e Finanças

#### **CONTRATADO –**

\_\_\_\_\_  
Assinatura Eletrônica

#### **Diretor Comercial Geral**

#### **TESTEMUNHA**

#### **TESTEMUNHA**